DADOS PARA
UM DEBATE
DEMOCRÁTICO
NA EDUCAÇÃO

Política de Integridade

Sumário

1. Introdução **3**

1.1. A quem se aplica esta Política de Integridade? 3

1.2. Nossos valores 3

2. Condutas e Compromissos **4**

3. Conflitos de interesses **5**

3.1. Relações com Terceiros 5

4. Gestão e segurança da informação e propriedade intelectual **7**

4.1. Uso de e-mail institucional e mídias sociais 7

4.2. Proteção da propriedade intelectual 8

5. Diretrizes para coleta e tratamento de dados pessoais **8**

5.1. Dados de integrantes do D³e 8

5.2. Dados obtidos por meio de relações pactuadas com terceiros 9

6. Condutas em ações de representação institucional e advocacy **9**

7. Monitoramento e avaliação da Política de Integridade **10**

8. Penalidades **11**

1. Introdução

O **D³e** - **Dados Para um Debate Democrático na Educação** é uma organização da sociedade civil criada em 2020 que colabora para o aprimoramento do debate e qualificação do conhecimento científico no desenvolvimento de políticas educacionais. A entidade surgiu de um projeto inovador desenvolvido pelo *Lemann Center for Educational Entrepreneurship and Innovation in Brazil* da Universidade Stanford (Estados Unidos). O **D³e** acredita que melhorias no campo educacional demandam trocas e colaboração entre diferentes áreas e seus diversos atores, pois apesar do vasto conhecimento aplicável, seu acesso é restrito no campo das políticas e práticas educacionais brasileiras.

Tendo como diretrizes os valores da diversidade, da inclusão e da igualdade - essenciais ao desenvolvimento sustentável e ao amadurecimento da democracia no Brasil -, o **D³e** elabora e sistematiza relatórios que consolidam aprendizados sobre tópicos educacionais no Brasil e no mundo, dissemina conteúdos produzidos entre pesquisadores, educadores, gestores públicos, acadêmicos e sociedade civil e aproxima o conhecimento técnico e científico dos poderes Executivo e Legislativo, em todos os níveis de governo, para promover um diálogo plural conectado à realidade pedagógica e baseado em evidências. O intuito é que as políticas educacionais brasileiras se beneficiem do conhecimento científico acessível e de qualidade para seu aprimoramento.

Nesta etapa de amadurecimento institucional temos muita satisfação de apresentar aos nossos integrantes, colaboradores e parceiros, e a todos que direta ou indiretamente se relacionam com o **D³e**, a nossa Política de Integridade, demarcando nosso compromisso com a transparência e com a ética no engajamento social e nas relações com os diversos atores envolvidos no processo de elaboração de políticas que visem melhorias no campo educacional.

Esperamos com a presente Política **fomentar a conduta íntegra de todos os colaboradores e integrantes da organização,** definindo regras que contribuam para a prevenção de conflitos de interesses e de outras práticas indesejadas e para a definição de parâmetros objetivos para, diante de situações concretas, adotar medidas cabíveis.

1.1. A quem se aplica esta Política de Integridade?

A todas as pessoas que integram o **D³e**: funcionários, estagiários, voluntários, dirigentes, associados e integrantes das instâncias de governança. (**"Integrantes**").

A pessoas físicas ou jurídicas, direta ou indiretamente envolvidas nas atividades do **D³e** em razão do fornecimento de bens ou serviços ou de qualquer relação de apoio, parceria ou financiamento, como doações, patrocínios e outras formas de cooperação. ("**Terceiros**").

1.2. Nossos valores

As ações do **D³e** são pautadas pela ética e pela integridade, e inspiradas nos seguintes valores norteadores:

- **Valorização do conhecimento científico e fidelidade às evidências:** O conhecimento científico é fundamental para a construção de uma sociedade democrática, pois possibilita colocar em prática mudanças sociais almejadas efetivas, a partir de aprendizados baseados em evidências.

- **Pluralismo e debate franco de ideias:** O debate franco e a troca de ideias possibilitam a abertura de um espaço necessário para que dialeticamente se alcancem novas ideias e se construam novos sensos e consensos.
- **Comunicação com linguagem cidadã:** O uso de linguagem de fácil compreensão é primordial para se assegurar o exercício da cidadania. Representa o cuidado que temos em transmitir com linguagem simples todas as informações produzidas ou sistematizadas.
- **Democracia e liberdade de expressão:** O exercício da liberdade de expressão é premissa para a garantia de sociedades democráticas. Em nossa atuação valorizamos a liberdade de se expressar, como também de ouvir e ser ouvido.
- **Diversidade, inclusão e igualdade:** O reconhecimento das singularidades faz parte da essência da organização. Nos preocupamos em incluir e apoiar respeitando o direito à diferença e as perspectivas étnicas-raciais, culturais, sociais, de gênero, de deficiência, de orientação sexual e outras condições individuais, rejeitando estereótipos e discriminações de qualquer espécie.

2. Condutas e Compromissos

O **D³e** espera que seus integrantes e terceiros com que se relaciona observem e sigam atentamente as normas desta Política, seu Estatuto Social e as seguintes condutas:

Conduta íntegra: orientar suas atividades pessoais e profissionais com honestidade e ética, deixando de praticar atos ou envolver-se em situações que possam causar eventuais danos à imagem ou reputação da organização.
Conduta respeitosa: cultivar o tratamento cordial e respeitoso com colegas de trabalho e terceiros, respeitando a liberdade de expressão e o pluralismo de ideias e opiniões, estimulando o diálogo e repudiando a prática de atos que possam caracterizar situações de assédio moral ou sexual, que configurem pressões, intimidações ou ameaças.
Conduta solidária: agir com empatia, valorizando as pessoas, e com abertura, estimulando momentos de escuta e a prática da resiliência, prezando pela manutenção de um ambiente de trabalho colaborativo e harmonioso.
Conduta inclusiva e não-discriminatória: estimular a inclusão e a diversidade de sua equipe e órgãos de gestão, vedada qualquer discriminação ou constrangimento em razão de origem étnico-racial, deficiência, estado civil, gênero, orientação sexual, identidade de gênero, religião, idade, estética, posição política ou qualquer outro status ou expressão da liberdade individual.
Conduta antirracista: adotar postura ativamente antirracista, buscando garantir representatividade e diversidade nas composições da equipe e Conselhos.

3. Conflitos de interesses

Conflitos de interesses ocorrem quando interesses pessoais, econômicos ou outros não relacionados aos da organização têm potencial de influenciar ações profissionais e/ou institucionais de uma pessoa. Podem ocorrer diante da ação ou omissão de integrantes, de terceiros, ou de pessoas de seu relacionamento próximo pessoal ou profissional quando podem obter benefícios ou vantagens de qualquer espécie, direta ou indiretamente.

Potencial conflito de interesse não caracteriza por si só a prática de fraude, corrupção, improbidade ou lesão aos interesses do **D³e**. Todavia, demanda atenção especial a conduta de integrantes ou terceiros que violem obrigações assumidas com o **D³e** em favor de interesses próprios ou alheios. Por isso, em caso de dúvidas ou suspeitas, o Canal de Integridade deve ser acionado para que providências necessárias sejam tomadas.

Para reduzir riscos de ocorrência de conflitos de interesse, integrantes devem se abster de praticar atos ou de se envolver em situações que possam caracterizar conflitos internamente ou em relação a terceiros, na esfera pública ou privada, devendo observar as seguintes condutas, além de outras já detalhadas nesta Política:

- **Não oferecer e/ou receber** pagamentos, presentes ou vantagens indevidas.
- **Zelar pela confidencialidade** das informações.
- Respeitar os mecanismos de **controle e segurança** internos, como regras para acesso a computadores, uso de senha, entre outras.
- **Não tolerar a violação de leis ou regulamentos** na condução das atividades da organização.
- **Ser impessoal e justo** nas celebrações, prorrogações, revogações ou rescisões de contratos e parcerias, tendo em vista o melhor interesse da organização.
- Balizar suas ações por **critérios técnicos e profissionais**, como competência, qualidade, cumprimento de prazos, preços, entre outros, e respeitando as condutas e compromissos estabelecidos pela instituição.
- **Não envolver** a organização, direta ou indiretamente, **em atividades ou campanhas de interesse partidário ou eleitoral.**
- **Monitorar e avaliar as atividades desenvolvidas** a partir de critérios fundamentados e preferencialmente pré-estabelecidos.

3.1. Relações com Terceiros

Para resguardar sua reputação e integridade ao estabelecer relações com terceiros, o **D³e** deve adotar as seguintes cautelas e diligências:

Interações com terceiros	Diligências	Regras
Celebração de instrumentos com fornecedores de bens e prestadores de serviços	Avaliar, sempre que possível, a idoneidade de fornecedores de bens e prestadores de serviços, via pesquisas em portais de busca *on-line* para coleta de referências e avaliações dos serviços. Documentar as informações consideradas ao decidir contratar certo fornecedor ou prestador de serviços. Priorizar a formalização das relações em instrumento contratual adequado. Reservar-se o direito de suspender ou cancelar contrato celebrado com fornecedor de bens ou prestador de serviços caso constatada violação desta política e de solicitar devolução proporcional de recursos em vista dos trabalhos já executados.	Efetivar contratações que atendam única e exclusivamente as demandas e necessidades do **D³e.** Cumprir os princípios da impessoalidade, eficiência e economicidade. Contratar fornecedores e prestadores de serviço que pratiquem preços dentro dos valores de mercado. Priorizar contratações de negócios sustentáveis e com baixo impacto ambiental. Optar pela melhor técnica e inovação na escolha de fornecedores e prestadores de serviços não usando o "menor preço" como único vetor para orientar a seleção. Exigir a observância desta Política e dos seguintes compromissos: (i) inexistência de conflito de interesses com as partes envolvidas e não envolvimento em situações que possam configurar vantagens indevidas; (ii) não utilização de informações privilegiadas; e (iii) cumprimento das normas ambientais, de proteção ao menor e ao trabalhador e de combate à corrupção.
Celebração de instrumentos com parceiros	Realizar pesquisas preventivas para averiguar se potenciais parceiros	Exigir a observância desta Política de Integridade e dos seguintes compromissos:

	atuam de forma ética, transparente e íntegra. Verificar se há conflito de interesse entre as finalidades e condições da parceria que se pretende celebrar e outras parcerias vigentes. Formalizar contratualmente as atividades desenvolvidas com organizações parceiras, apoiadores, financiadores, patrocinadores e doadores, independentemente de haver repasse de recursos. Resguardar-se o direito de rescindir ou suspender o contrato em caso violação de disposições desta Política, ou o parceiro incorra em condutas que possam gerar dano reputacional à entidade.	(i) inexistência de conflito de interesses em relação às partes envolvidas e não envolvimento em situações que possam configurar vantagens indevidas; (ii) não utilização de informações privilegiadas; e (iii) cumprimento das normas ambientais, de proteção ao menor e ao trabalhador e de combate à corrupção; Observar regras impostas por parceiros, apoiadores, financiadores, patrocinadores e doadores, públicos ou privados, devendo, quando exigido, ou na periodicidade acordada, prestar contas dos recursos recebidos.

4. Gestão e segurança da informação e propriedade intelectual

4.1. Uso de e-mail institucional e mídias sociais

Integrantes do **D³e** devem agir com cuidado e atenção ao utilizar o e-mail institucional e as contas de mídias sociais da organização. Devem usar linguagem apropriada e respeitosa, veiculando apenas informações fundamentadas, sendo-lhes vedado:

- Usar expressões pejorativas, discriminatórias, racistas e palavreado de baixo calão (palavrões);
- Divulgar ou compartilhar sem prévia autorização da Diretoria Executiva ou da coordenação da área, documentos, arquivos, imagens, vídeos/áudios, ou informações internas da organização ou terceiros relacionados;
- Compartilhar via e-mail institucional mensagens com conteúdo obsceno, pornográfico, violento, discriminatório, racista ou difamatório, mensagens de corrente e de jogos, ou que de qualquer forma desrespeite qualquer pessoa, empresa ou organização, ou utilizar mídias sociais, os computadores e servidores da organização para armazenar e acessar qualquer desses conteúdos; e

- Valer-se de e-mail institucional ou de mídias sociais para realizar críticas negativas ou expressar opinião pessoal sobre situações que envolvam direta ou indiretamente integrantes, projetos, apoiadores, parceiros ou terceiros vinculados à organização, mesmo que o fato seja de conhecimento público;
- Usar o e-mail institucional ou as mídias sociais da organização para atividades ou campanhas partidárias e/ou eleitorais.

Pertencem exclusivamente ao **D³e** todas as ferramentas e insumos tecnológicos disponibilizados aos integrantes para execução de suas atividades profissionais, como computadores, servidores, senhas e logins de acesso, arquivos, acessórios e periféricos, as mensagens enviadas e recebidas via e-mails institucionais e todo conteúdo por estes produzidos de forma presencial ou via acesso remoto no exercício de suas funções.

O **D³e** pode a qualquer tempo acessá-los e utilizá-los mesmo após o desligamento do integrante, quando isso for necessário para o acompanhamento e desenvolvimento das atividades da organização e para o zelo e cumprimento das diretrizes desta política.

4.2. Proteção da propriedade intelectual

Os direitos de propriedade intelectual sobre conteúdos produzidos por integrantes do **D³e** no exercício de suas atividades profissionais ou por terceiros contratados para prestar serviços serão resguardados por contratos ou instrumentos congêneres celebrados com os autores, respeitados os termos da legislação de direitos autorais.

Esses conteúdos podem ser usados de forma integral ou em trechos, na execução de atividades internas, respeitada a integridade da obra e o crédito do **D³e** por seu desenvolvimento.

A divulgação e uso de conteúdos do **D³e** por terceiros é permitida, desde que seu uso seja não-comercial e sejam respeitados os demais limites derivados do seu licenciamento no sistema *creative commons*. Quaisquer outras formas de divulgação e uso dependerão de aprovação expressa e prévia da Diretoria, que estabelecerá padrões e limites aplicáveis ao caso concreto.

Integrantes devem abster-se de usar conteúdos ou materiais do **D³e** mesmo que fruto de seu trabalho, de forma a causar prejuízos materiais ou reputacionais à organização ou gerar para si ou terceiros, direta ou indiretamente, eventuais benefícios ou vantagens econômicas.

5. Diretrizes para coleta e tratamento de dados pessoais

5.1. Dados de integrantes do D³e

No desenvolvimento de suas atividades o **D³e** realiza o tratamento de dados pessoais e, nesse sentido, tem um compromisso com o cumprimento dos princípios gerais da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), notadamente a não discriminação, a transparência, a prevenção e a segurança nos tratamentos de dados pessoais de seus integrantes e de terceiros.

5.2. Dados obtidos por meio de relações pactuadas com terceiros

Relações pactuadas entre o **D³e** e terceiros que envolvam o tratamento de dados pessoais devem obrigatoriamente observar as seguintes orientações:

- Realizar o tratamento de dados pessoais apenas para finalidades legítimas, específicas, explícitas e informadas ao titular, conforme o contexto do tratamento e sempre amparada por uma das bases legais do art. 7 e 11 da Lei 13.709/2018.
- Limitar o tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados.
- Tratar os dados pessoais de crianças e adolescentes apenas em seu melhor interesse, empreendendo esforços razoáveis para captar o consentimento de pais ou responsáveis legais para estes tratamentos ou tratá-los sem o consentimento se for para a proteção dessas crianças e adolescentes.
- Utilizar medidas técnicas e administrativas para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, no mínimo seguindo os padrões definidos pelo Guia de Segurança da Informação para Agentes de Tratamento de Pequeno Porte, emitido pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados.[1]
- Definir contratualmente ou por meio de instrumento adequado à situação que parte ocupa a posição de controlador e de operador de dados nos termos da Lei nº 13.709/2018 e do Guia Orientativo para Definições dos Agentes de Tratamento de Dados Pessoais e do Encarregado.[2]

6. Condutas em ações de representação institucional e advocacy

O **D³e** apoia ações de representação institucional em espaços públicos de debate, deliberação e incidência (advocacy) engajando-se com agentes públicos, legisladores, atores do setor privado e da sociedade civil. No exercício de ações de representação institucional e incidência integrantes do **D³e** ou terceiros contratados para este fim devem:

- Envolver-se e desenvolver atividades consistentes com a missão institucional, coerentes com os objetivos da atuação pretendida e que não visem favorecimento de interesses particulares.
- Identificar-se como integrante do **D³e** ao representar institucionalmente a organização perante entidades privadas, entes públicos e em outros espaços.
- Respeitar pessoas e organizações que tenham posições divergentes sem depreciar ou impedir a ação de atores com agenda contrária à do **D³e**.
- Consultar internamente a Diretoria Executiva do **D³e** quando houver dúvida sobre como se posicionar diante de situações concretas em espaços de participação.

---

[1] Disponível em: guia-vf.pdf (www.gov.br)

[2] Disponível em: 2021-05-27-guia-agentes-de-tratamento_final.pdf (www.gov.br)

- Evitar vincular manifestações pessoais à imagem da organização, especialmente quando estiver representando institucionalmente o **D³e** em espaços de participação e incidência.
- Evitar incidir direta ou indiretamente junto a órgão ou departamento público onde tenha atuado nos últimos 2 (dois) anos ou onde os respectivos cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, tenha atuado nesse período.
- Abster-se de exercer influência indevida ou ilegal sobre representantes de entidades privadas ou entes públicos e seus familiares, de agir de forma manipuladora, intimidatória ou coercitiva.

7. Monitoramento e avaliação da Política de Integridade

A responsabilidade de promover e implementar esta Política de Integridade é compartilhada por todos aqueles que integram a organização. O **D³e** tem um **Comitê de Integridade** composto por 3 a 5 pessoas dentre associados, funcionários, dirigentes e conselheiros, ao qual cabe, com imparcialidade, independência e autonomia, acompanhar a implementação desta Política de Integridade.

Cabe ao Comitê a avaliação e revisão periódica de riscos e o monitoramento da conformidade com as normas aplicáveis para garantir aderência às regras de conduta previstas na Política. O Comitê poderá emitir orientações sobre legislação relacionadas à compliance e combate à corrupção e discutir casos concretos para auxiliar integrantes a lidarem com situações na prática, e decidirá quanto à necessidade de treinamentos direcionados a integrantes do **D³e**, incluindo dirigentes e conselheiros.

Ainda assim, integrantes e terceiros podem incorrer em condutas indesejadas ou que conflitem com os padrões estabelecidos. Essas situações podem ser detectadas por controles internos ou via denúncias confidenciais dirigidas ao Canal de Integridade, pelo e-mail ouvidoria@d3e.com.br O Canal também pode ser utilizado para sanar dúvidas relacionadas à presente Política de Integridade. É obrigação de todos informar sobre preocupações ou suspeitas de atividades ou condutas que possam estar em conflito com as normas aqui dispostas e/ou que possam comprometer a integridade do **D³e.**

O Comitê é responsável pela triagem e análise preliminar de denúncias enviadas pelo Canal de Integridade, por apurar a denúncia, pelas respostas às dúvidas encaminhadas e pelo cumprimento das seguintes obrigações:

- **Adotar Política Antirretaliação** para que integrante ou terceiro que denuncie situação supostamente antiética ou ilegal com boa-fé não sofra ameaças, má-avaliação, suspensão, desligamento ou outras formas de retaliação, que devem ser reportadas e adequadamente sancionadas; e
- **Assegurar que os direitos à ampla defesa e contraditório** sejam garantidos a todos, inclusive por meio de **registro escrito** de todos os encaminhamentos e decisões sobre casos levados a seu conhecimento.

Quando necessário, o Comitê encaminhará as denúncias e resultados da apuração ao Conselho Gestor, que deliberará sobre a aplicação das penalidades.

8. Penalidades

Se comprovada a ocorrência de práticas vedadas nesta Política de Integridade o Comitê de Integridade instância comprometida e engajada com a aplicabilidade desta Política, irá instaurar um procedimento de apuração da infração, respeitando o contraditório e a ampla defesa e encaminhando os resultados da apuração com seu parecer ao Conselho Gestor. Conforme a gravidade, o Conselho Gestor poderá decidir por:

- Advertir a parte sobre a necessidade de adoção de novo comportamento;
- Indicar ao envolvido para participar de treinamento específico quando a conduta não for considerada inadmissível;
- Estipular condicionantes para a continuidade do vínculo jurídico/contratual/societário;
- Demitir o empregado por justa causa;
- Encerrar antecipadamente o vínculo contratual com prestadores de serviços, fornecedores e parceiros;
- Destituir membros da governança, respeitados os procedimentos estatutários.

Se a conduta praticada constituir crime ou ato de improbidade administrativa, será obrigatória a ciência do ocorrido às autoridades competentes.

Sempre que a conduta envolver ações graves que possam causar dano ou prejuízo ao patrimônio público, os fatos devem ser reportados às autoridades públicas competentes.

****

Esta Política de Integridade foi aprovada na Assembleia Geral de [20] de [06] de 2023. Poderá ser revisada ou complementada a qualquer tempo caso haja necessidade, e passará por um processo de revisão periódica para eventual atualização a cada dois (2) anos.